São Paulo, 13 de setembro de 2013

Ofício Circular: 021/2013- DGFPSOB

Em face da publicação da Lei Complementar nº 1.209 de 09 de setembro de 2013 que reclassifica os Salários deste CEETEPS em 8,12%, vimos orientar quanto à correção dos V/D´s 070.705 – *IAMSPE Servidor Afastado* e 070.706 – *IAMSPE Agregados Servidor Afastado*.

Informamos que todos os servidores Autárquicos, que se encontram afastados de sua Função Titular respondendo por um Emprego Público CLT, e que percebem em Folha de Pagamento o desconto dos V/D's citados acima, estes deverão ser recalculados considerando as alterações em Folha de Pagamento, que tenham impacto no referido V/D conforme será exposto abaixo.

Salientamos também que após averiguação no Sistema de Folha de Pagamento, detectamos que se encontram servidores com valores de IAMSPE estancados, ou seja, os valores a titulo de desconto IAMSPE AFASTADO não foram ajustados de acordo com as edições das Leis Complementares de 2011,2012.

Ressaltamos ainda, que determinados V/D´s que implicam no Salário do Servidor a titulo de Evolução Funcional e Incorporações, independente de reclassificação de Salários por Lei Complementar (Reajuste), deverão ser considerados para o reajuste de desconto de IAMSPE, tais como:

1. Incorporação de A. T. S.
2. Incorporação de Artigo 133
3. Incorporação de GRI
4. Evolução Funcional

IMPORTANTE: Para cálculo do IAMSPE AFASTADO deverá sempre ser considerado a situação atual do servidor, como se o mesmo, estivesse em sua função Autárquica.

Para os servidores que tiveram incorporações, citadas acima, a unidade de ensino deve considerar estas para o cálculo do IAMSPE Afastado, a partir da data de incorporação.

Segue abaixo, exemplo de cálculo do desconto do IAMSPE AFASTADO:

A. Servidor afastado da função de Auxiliar Administrativo, enquadrado da referência 4 – grau G, que está respondendo pela função CLT.

Para cálculo do IAMSPE deverá ser considerado a situação da Função Titular, com todas as vantagens que o mesmo já tenha incorporado.

Situação em JUNHO DE 2013	
001.001 – Sal. Base	R$ 1.235,98
005.001 – G. R. I.	R$ 252,20
009.001 – A. T. S. (Qt = 2)	R$ 148,82
Total	R$ 1. 637,00
IAMSPE 2% do Bruto	R$ 32,74

Situação Após o Reajuste	
001001 – Sal. Base	R$ 1.336,34
005001 – G. R. I.	R$ 272,57
009001 – A. T. S. (Qt = 2)	R$ 160,89
Total	R$ 1769,80
IAMSPE 2% do Bruto	R$ 35,39

V/D´s que devem ser considerados para cálculo:

COMPONENTES DE CALCULO : NRO ORDEM SEQUENCIA DE CALCULO = 9999999

V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T	V/D	T
001001	F	001002	F	001007	F	001026	F	001700	F	001710	F	001712	F	001713	F
001714	F	001717	F	001718	F	001720	F	003003	F	003005	F	003700	F	004004	F
004013	F	004042	F	004052	F	004099	F	004101	F	004103	F	004104	F	004700	F
004701	F	004702	F	004708	F	004709	F	004711	F	004713	F	004732	F	004823	F
005001	F	005712	F	005810	F	007010	F	007701	F	008051	F	008703	F	009001	F
009004	F	010001	F	010006	F	011700	F	012704	F	012705	F	012706	F	012803	F
014004	F	014700	F	014701	F	014705	F	014808	F	016001	F	016701	F	016714	F
020700	F	021005	D	021006	D	021009	D	021010	D	072001	F	072002	F	072003	F
075003	F														

A Unidade de Ensino deverá enviar os valores encontrados, via BDP de Acerto, no movimento da Folha de Pagamento constando a operação de alteração e o valor do atrasado.

Esclarecimentos das dúvidas quanto aos procedimentos de Folha de Pagamento poderão ser dirimidos junto aos Assistentes responsáveis pela folha da Unidade e quanto às duvidas pertinentes a IAMSPE AFASTADOS deverão ser direcionadas a DGFPSOB.

Em caso de haver qualquer situação não prevista no presente ofício, a mesma deverá ser levada a consideração superior da URH.

Unidade de Recursos Humanos
DEPTº DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGTº, SAÚDE OCUPACIONAL E BENEFÍCIOS.

Marlu Marques Carvalho Gomes
Diretora de Departamento